



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ADITIVO AO CONTRATO Nº LIC/003/2016**  
*Serviços de Informática*

**1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO**

O presente termo está estritamente relacionado a “CONTRATO Nº LIC/003/2016 – *Serviços de Informática*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*Edital de Licitação nº 003/2016*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo TALE HELIODORO VIANA, registrado sob o nº 00378/04-D, CPF Nº 270.278.646-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) **OPENSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME** com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Coronel José Dias Bicalho, 168, Sl. 104, bairro São José, CEP 31275-050, CNPJ 15.402.828/0001-43, neste ato representada por LEANDRO VIANA PAIVA, CPF 092.226.676-03, carteira de identidade nº MG-14.840.082 e ALCY JOSÉ PAIVA, CPF 299.380.406-59, carteira de identidade nº MG-1.172.211, residentes e domiciliados na Rua Detetive Nelson Silva, 186, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

**2) DO OBJETO**

2.1) Fica alterada a segunda cláusula contratual, sendo aditivado o seguinte item:

*10) Serviço de administração e gestão do ambiente de Backup onsite e Backup Online.*

2.2) Fica alterada a terceira cláusula contratual, sendo aditivado o seguinte item:

*3.7) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), a título de remuneração pela execução do objeto aditivado a este contrato, mantendo a vinculação e obediência à descrição constante da proposta dos serviços acrescentados ao objeto deste contrato, sendo ajustado o pagamento mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).*

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**3) JUSTIFICATIVA**

A presente alteração contratual se justifica pela necessidade, conveniência e urgência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.4 do contrato original, bem como a urgência de serem implementadas ações de segurança e política de backup dos dados dos sistemas, imprescindíveis à manutenção e continuidade operacional do CRBio-04. Foi mantido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

o equilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93; Ademais foi obedecido o limite de 25% que permite a aditivção do contrato nos termo do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017

TALES HELIODORO VIANA  
PRESIDENTE DO CRBIO-04  
CRBio 00378/04-D

OPENSERVICE COMERCIO E SERVIÇOS  
DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_